



PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

## RESOLUÇÃO Nº 220, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

**REGULAMENTA E DEFINE O VALOR DAS DIÁRIAS DEVIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO §3º, DO ARTIGO 161 DA LEI COMPLEMENTAR 006/94 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 45, da Resolução de nº 182, de 19 de dezembro de 2013, aprovou de autoria da **MESA DIRETORA** e,

### **RESOLVE:**

Art. 1º O servidor que, a serviço, afastar-se da sede da Câmara Municipal, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de hospedagem e alimentação.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, desde o primeiro dia, independente do horário da saída, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 3º Não poderão ser pagas mais de 15 (quinze) diárias no mês, por servidor.

Art. 2º Os valores das diárias serão os seguintes:

GRUPO OCUPACIONAL	VALOR DA DIÁRIA EM R\$	
	Dentro do Estado	Fora do Estado
AGENTES OPERACIONAIS	429,02	643,53
AGENTE ADMINISTRATIVO I	437,59	656,39
AGENTE ADMINISTRATIVO II	492,63	738,95
TÉCNICO LEGISLATIVO	502,04	753,06
GESTOR LEGISLATIVO	648,12	972,18

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4600 – 78300-000 Tangará da Serra-MT

Assinado por 2 pessoas: NILTON DALLA FRITA e EDMILSON AVELINO PORFIRIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A4C2-3AD3-8E2F-8C62> e informe o código A4C2-3AD3-8E2F-8C62



PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

CARGOS EM COMISSÃO		
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	641,89	962,84
SECRETÁRIO GERAL	806,95	1.210,43
ASSESSOR JURÍDICO	806,95	1.210,43
ASSESSOR PARLAMENTAR I	499,15	748,73
ASSESSOR PARLAMENTAR II	499,15	748,73
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	641,89	962,84
ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA	641,89	962,84

§ 1º Os valores das diárias serão reajustados anualmente de acordo com o índice oficial – IPCA - que mede a inflação no período, por meio de Decreto da Mesa.

§ 2º Necessitando prorrogar a viagem, o servidor fará jus às diárias correspondentes, bastando encaminhar requerimento à Presidência da Câmara Municipal, justificando a necessidade da prorrogação.

Art. 3º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. Nas hipóteses de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo referido no “caput” deste artigo.

Art. 4º Para viabilizar o recebimento antecipado das diárias, o servidor deverá apresentar requerimento ao Presidente, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da viagem, através de Solicitação, conforme modelo constante do Anexo I da presente Resolução.

Art. 5º No prazo de 02 (dois) dias úteis após seu retorno, o servidor deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, especificando seu destino e quais as atividades realizadas, conforme modelo constante no Anexo II da presente Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1.269, de 27 de fevereiro de 2.025.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Rua Júlio Marinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4600 – 78300-900 Tangará da Serra-MT



PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

**EDMILSON PORFÍRIO**  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**NILTINHO DO LANCHE**  
1º Secretário

Rua Júlio Marinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4600 – 78300-900 Tangará da Serra-MT



PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

## ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Data da Solicitação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/Ano

Beneficiário: \_\_\_\_\_ (Matrícula): \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Lotação/Setor: \_\_\_\_\_

Cidade de Origem: \_\_\_\_\_

Cidade de Destino: \_\_\_\_\_

Data de Saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Data de Retorno: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Objetivo da Viagem:

---

---

---

---

---

Quantidade de Diárias: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: \_\_\_\_\_

Valor Total das Diárias (R\$): \_\_\_\_\_

Meio de transporte: \_\_\_\_\_

**Observação:** A solicitação deverá ser encaminhada (assinada) à Presidência da Câmara por meio do Sistema 1DOC- Processo Adm. - Diária, ou outro que venha substituí-lo.

Rua Júlio Marinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4600 – 78300-900 Tangará da Serra-MT



PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

## ANEXO II – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS/RELATÓRIO DE VIAGEM

Número do Protocolo: \_\_\_\_/Ano

Número do Empenho: \_\_\_\_/Ano

Beneficiário: \_\_\_\_\_

Data de Saída: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_:\_\_

Data de Retorno: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_:\_\_

DATA	LOCALIDADES VISITADAS

SERVIÇOS EXECUTADOS E PESSOAS CONTACTADAS:

RESULTADOS ALCANÇADOS:

OBSERVAÇÕES:

**Observação:** Obrigatório a juntada de documentos protocolados ou assinatura do responsável pelo órgão visitado. Em caso de curso de capacitação ou eventos, é obrigatório a juntada do certificado de participação.

Rua Júlio Marinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4600 – 78300-900 Tangará da Serra-MT



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4C2-3AD3-8E2F-8C62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILTON DALLA PRIA (CPF 765.XXX.XXX-97) em 10/09/2025 13:16:44 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 10/09/2025 13:36:56 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A4C2-3AD3-8E2F-8C62>